

EDITAL – PROCESSO SELETIVO – 2019.2

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Campo-grandenses, com sede na Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, faz saber, pelo presente Edital, as normas estipuladas para o Processo Seletivo do **segundo** semestre de 2019, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 9.394/96, o Decreto 5.773/06, o Parecer CP 98/99, as Portarias 1.647/00 e 391/02 e a Portaria Normativa nº 40/07. O Processo avaliará conhecimentos, competências e habilidades comuns ao Ensino Médio.

DAS MODALIDADES DE INGRESSOS

Art.1º – O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades Integradas Campo-grandenses, no **segundo** semestre letivo de 2019, se dará por meio de duas vias: a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado a partir de 2012, desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2019.2 das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, e a da classificação nas provas do Vestibular.

§ 1º: Fica estabelecido que 10% (dez por cento) das vagas são destinadas a candidatos que optarem pela classificação através da nota do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio -, e, 90% (noventa por cento), através de Concurso Vestibular.

§ 2º: As vagas não utilizadas pelos candidatos do ENEM (2012/2018) ficarão disponíveis aos candidatos do vestibular.

DOS CURSOS E DAS VAGAS:

Art. 2º - Os cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, bem como os respectivos títulos conferidos e vagas, integram o Anexo I.

Art. 3º - O processo seletivo das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, inclusive provas, desenvolvem-se em sua sede na Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, de segunda a sábado, conforme discriminado a seguir: I) os cursos diurnos são ministrados pela manhã; b) pode ocorrer, que algumas disciplinas que constam nos cursos diurnos de graduação oferecidos pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses, podem ser ministradas aos sábados ou pela noite; c) pode ocorrer, que algumas disciplinas que constam nos cursos de graduação noturno, ofertados pela Faculdades Integradas Campo-Grandenses, podem ser ministradas aos sábados ou pela manhã;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Serão realizadas a partir de **27.03.2019 e até o dia 02.09.2019**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e sábado, das 8h às 12h, ou, pela Internet, mediante preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), com inscrição pelo site www.vestibular.feuc.br; de R\$ 15,00 (quinze reais), para inscrição nas tendas e isenção da taxa para o aluno matriculado num dos cursos livres oferecidos pela instituição.

§ 1º: A importância paga a título de taxa de inscrição somente será devolvida se as Faculdades Integradas Campo-Grandenses **não realizar o concurso Vestibular** para o curso no qual o candidato se inscreveu e, nesse caso, não fizer opção por outro curso.

§ 2º: Só farão parte do processo seletivo:

I - Os candidatos previamente inscritos, sejam para ingresso através do ENEM (2012/2018) ou por Concurso Vestibular;

II - Os candidatos concorrerão apenas às vagas oferecidas no curso, semestre e turno indicados em seu requerimento de inscrição. A ausência de uma escolha possível será entendida como a recusa do candidato em se matricular no turno/semestre correspondente;

III - Os nomes dos cursos estão listados no Anexo I;

IV - A inexistência ou incorreção na escolha do curso implicará a eliminação do candidato;

V - Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição. Caso se identifique mais de um requerimento de inscrição para um mesmo candidato, terá validade apenas o mais recente.

DAS PROVAS DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 5º - As provas serão realizadas no recinto das Faculdades, Estrada da Caroba, 685, Campo Grande, Rio de Janeiro, a partir de: 27 de março de 2019, em data e horário a serem escolhidos pelos candidatos, conforme segue: de segunda a sexta-feira das 8h às 11h, das 14 às 17 h e das 18 às 20 horas; e aos sábados das 9 às 12 h.

§ 1º: as provas terão conteúdo da Educação Básica envolvendo uma Redação, Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e Brasileira; Geografia, História; Matemática.

§ 2º: a redação somará até 400 (quatrocentos) pontos. Cada prova terá cinco questões de cada matéria. Cada questão certa das matérias de Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e Brasileira e Matemática somará 30 (trinta) pontos. Cada questão certa das demais matérias somará 20 (vinte) pontos.

Art. 6º - Para ingressar na sala de realização de provas, o candidato terá que apresentar o documento original de identidade utilizado no ato da inscrição.

Parágrafo único: Não será admitida a realização de provas fora do dia, local e horário indicados no documento de inscrição. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado 20 (vinte) minutos, pelos menos, antes do horário marcado para o início das provas.

Art. 7º - Iniciadas as provas referidas, o candidato não poderá se retirar da sala, sob nenhum pretexto, antes de decorridos 50 (cinquenta) minutos.

Art. 8º - O candidato que sair da sala portando os cadernos de questões, os cartões –resposta, as folhas de redação ou, ainda, deixando de assinar as listas de presença será ELIMINADO do vestibular das Faculdades Integradas Campo-grandenses. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos em casa sala, sendo liberados somente quando os três tiverem concluído as provas.

Parágrafo único: O candidato ao sair da sala de realização de provas deverá retirar-se da sede das Faculdades Integradas Campo-grandenses para evitar aglomerações ou ruídos que possam importunar aqueles que ainda estejam prestando provas.

DOS RECUROS

Art. 9º - Não serão admitidos recursos contra a formulação das questões e/ou dos gabaritos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 10º - Do Concurso Vestibular serão classificados os candidatos que obtiverem a soma de 100 (cem) pontos ou mais na prova de Redação e pontuação superior a zero em Matemática e Língua Portuguesa e Literaturas Portuguesa e Brasileira e nas demais áreas do saber.

Art. 11º - Serão classificados os candidatos do ENEM, dentro do número de vagas destinadas aos participantes do ENEM (2012/2018), que obtiverem média igual ou superior a 400 pontos, das matérias do ENEM, incluindo a redação. Os candidatos que não forem classificados nas vagas reservadas para o ENEM podem submeter-se ao Concurso Vestibular, passando a concorrer às demais vagas.

Parágrafo único: No caso de empate entre candidatos com igual número de pontos, o desempate será feito pelo maior número de pontos na prova de Matemática. Persistindo o empate, será escolhido o mais idoso, procedimento este que será adotado, também, para os participantes do ENEM (2012/2018).

Art. 12º - Será eliminado via provas do Vestibular das Faculdades Integradas Campo-grandenses o candidato que: a) faltar a qualquer das provas ou obtiver nota bruta igual a ZERO em qualquer prova.

DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 13º - Serão informados no site www.vestibular.feuc.br e fixados na Secretaria das Faculdades até as 17h do dia útil seguinte à realização das provas.

DAS MATRÍCULAS

Art. 14º - Nos três dias úteis após a divulgação dos resultados, os candidatos deverão agendar sua matrícula diretamente no Setor de Atendimento das Faculdades ou pelo telefone 3408.8484. As matrículas deverão ser realizadas no Setor de Atendimento das Faculdades, no horário de 08h às 20h (2ª a 6ª feira) e de 08 às 12h (sábados), **mediante a seguinte documentação obrigatória:** a) Certificado de Conclusão do ensino médio ou Diploma, com publicação em Diário Oficial do Estado b) Cópia do Diário Oficial do Estado com publicação do nome do concluinte; c) Histórico Escolar do ensino médio; d) Certidão de Nascimento ou de Casamento; e) Carteira de Identidade; f) Prova de quitação com o serviço militar; g) Título de eleitor; h) 02 (dois) retratos 3x4 idênticos e atuais; i) Comprovante de residência; j) CPF. Os documentos deverão ser apresentados em original para serem

“digitalizados” no ato da matrícula. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de comparecer, não efetivando sua matrícula no prazo fixado, perderá a vaga, não lhe assistindo o direito de pleiteá-la posteriormente. Não serão aceitas matrículas dos candidatos que não apresentarem, no ato da matrícula, o Certificado de Conclusão do ensino médio e o respectivo Histórico Escolar. Os candidatos classificados e devidamente matriculados poderão pleitear sua inclusão para seleção no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), desde que haja vagas disponibilizadas para esse fim e estejam em situação compatível com as regras estabelecidas.

Art. 15º - Não terá direito à matrícula efetivada nas Faculdades Integradas Campo-grandenses o candidato que: a) não apresente, na data estabelecida pelas Faculdades Integradas Campo-grandenses, o documento definitivo que seja comprobatório da conclusão do Ensino Médio Regular ou Supletivo ou o documento equivalente do ENEM; b) tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos; pois Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96 determina, no Art. 38, § 1º, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de dezoito anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujos Art. 6º e seu Parágrafo único transcrevemos para ciência: Art. 6º – Observado o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único – O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos. c) tendo concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, não apresente comprovante da equivalência do curso, declarada por uma Secretaria Estadual de Educação, por ocasião da efetivação da sua matrícula.

Art. 16º - Fica estabelecido que, aquele que, para a matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito, sujeitando-se, além da perda da vaga obtida e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

DA RECLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 17º - Encerrado o prazo para matrícula, será feita reclassificação no primeiro dia útil posterior. A reclassificação será publicada no site www.vestibular.feuc.br e a matrícula respectiva deverá ser feita no primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação da reclassificação, no Setor, nos horários e com a documentação mencionadas no artigo 14º.

DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE

Art. 18º – Os valores integrais da primeira semestralidade, a serem pagos em contrapartida aos serviços prestados pelas Faculdades Integradas Campo-grandenses, sem os descontos escalonados no calendário de pagamento estabelecido pela Entidade Mantenedora, estão claramente informados nos procedimentos de matrícula.

Art. 19º – Com fulcro no estabelecido no calendário escalonados de pagamento, é vedado ao aluno da Faculdades Integradas Campo-grandenses questionar a concessão, alteração, diferenciação ou extinção de descontos incidentes sobre o valor integral da semestralidade, bem como pretender manter inalterado o escalonamento de datas previstas no calendário de abatimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Será eliminado o candidato que, durante o Processo Seletivo, se utilizar de qualquer meio ilícito e, a qualquer época, aquele que fizer uso de documento ou informações falsas ou fraudulentas.

Art. 21º - **A Instituição reserva-se o direito de, em não havendo matrículas em quantitativo que justifique a criação de turmas na data fixada para início das aulas, não oferecer o curso e devolver a quantia paga na inscrição.**

Art. 22º - Além das hipóteses referidas nos artigos 6º, 7º e 8º, será eliminado do Vestibular das Faculdades Integradas Campo-Grandenses o candidato que: I) prestar informações inexatas no Requerimento de Inscrição; II) deixar de comparecer ou chegar atrasado a qualquer das provas; III) incorrer em comportamento desrespeitoso ou impertinente para com qualquer funcionário, autoridade acadêmica ou aplicador de prova; IV) entrar no recinto destinado à realização de prova portando qualquer material, equipamento ou instrumento, eletrônico ou não, que lhe permita obter informações inacessíveis aos demais candidatos. O candidato deverá acondicionar seus pertences de utilização não permitida (inclusive eventual aparelho telefônico celular desligado) no invólucro próprio recebido dos fiscais; V) utilizar-se, durante as provas, de qualquer instrumento de cálculo e/ou meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores de qualquer porte, rádios, telefones, receptores, anotações manuscritas, impressos, livros, lembretes, etc.; VI) estabelecer qualquer forma de comunicação, durante as provas, com outro candidato ou pessoa estranha à organização do Concurso; VII) adotar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor.

Parágrafo único – A eliminação será efetivada mesmo que a constatação de irregularidade ou de utilização de expediente ilícito ocorra após o término das provas.

Art.23º – As Faculdades Integradas Campo-Grandenses reserva-se o direito de: I) não realizar Concurso Vestibular 2019.2 para os cursos cujo número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas oferecidas. Nesse caso, será oferecida ao candidato a possibilidade de mudança de opção de curso ou a devolução da taxa de inscrição, II) não oferecer os cursos e/ou habilitações e/ou ênfases cujo número de candidatos efetivamente aprovados e/ou matriculados for inferior ao número de vagas oferecidas. Nesse caso, será oferecida ao candidato a possibilidade de mudança de opção de curso ou a devolução da taxa de inscrição.

Art. 24º - As provas realizadas pelos candidatos serão arquivadas pelas Faculdades Integradas Campo-grandenses por um ano, a contar da data da última prova. Após esse período, o material será destruído.

Art. 25º – As Faculdades Integradas Campo-Grandenses farão divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, sempre que necessário.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-geral das Faculdades Integradas Campo-Grandenses

Rio de Janeiro, 15 de março de 2019.

Hélio Rosa de Araújo
Diretor-Geral das FIC

DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÕES E VAGAS																													
ANOS	INDICADORES	Faculdades Integradas Campo-Grandenses (Recredenciamento - Portaria nº 2.463 de 12/07/2005)	CURSOS																										
			Licenciatura em Ciências Sociais (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Geografia (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em História (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras –Português/Inglês (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras – Português/Espanhol (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Letras –Português/Literaturas (Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Matemática (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Pedagogia (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Licenciatura em Informática (Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Bacharelado em Sistemas de Informação (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 1.094 de 13/01/2016)	Bacharelado em Administração (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 546 de 14/08/2018)	Tecnólogo em Sistemas Elétricos (Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 575 de 23/08/2018)															
2010	CC		-	3	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-															
2014	ENADE		4	3	4	3	3	3	2	3	3	2	-	-															
	CPC		4	3	4	3	3	3	3	2	3	3	-	-															
	CC		-	-	-	3	4	3	-	-	-	3	-	-															
	IGC	3																											
	CI	3																											
2012	CC		-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-															
2013	CC		-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-															
2014	CC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	5	-															
2015	CC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-															
2016	CC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-															
2017	CC		3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	-	-															
	IGC	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	-	-															
2018	CC		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-															
VAGAS	DIURNO		-	120	120	94	120	120	120	136	35	60	-	-															
	NOTURNO		120	240	191	186	200	186	91	226	09	120	103	80															
	TOTAL		120	360	311	320	360	306	211	362	75	149	103	80															
MÉDIA ALUNOS/TURMA			80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80															
NOMENCLATURAS																													
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%;">ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes</td> <td style="width: 5%; text-align: center;">■</td> <td style="width: 45%;">Cursos de Licenciaturas</td> </tr> <tr> <td>CPC: Conceito Preliminar de Cursos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CC: Conceito de Curso</td> <td style="text-align: center;">■</td> <td>Cursos de Bacharelado</td> </tr> <tr> <td>IGC: Índice Geral de Cursos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CI: Conceito Institucional</td> <td style="text-align: center;">■</td> <td>Cursos de Tecnologia</td> </tr> </table>															ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes	■	Cursos de Licenciaturas	CPC: Conceito Preliminar de Cursos			CC: Conceito de Curso	■	Cursos de Bacharelado	IGC: Índice Geral de Cursos			CI: Conceito Institucional	■	Cursos de Tecnologia
ENADE: Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes	■	Cursos de Licenciaturas																											
CPC: Conceito Preliminar de Cursos																													
CC: Conceito de Curso	■	Cursos de Bacharelado																											
IGC: Índice Geral de Cursos																													
CI: Conceito Institucional	■	Cursos de Tecnologia																											

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019.

Hélio Rosa de Araújo
Diretor-Geral das FIC